



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PARA DETERMINAR QUE O CONTROLE DE JORNADA DE ASSESSORES E CHEFES DE GABINETES SEJAM DE ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DOS VEREADORES AO QUAL O SERVIDOR ESTEJA VINCULADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE aprovou e eu, ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. Será adicionado um parágrafo único ao art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tianguá/CE que terá a seguinte redação:

“Parágrafo único. O controle de jornada de assessores e chefes de gabinete será realizado exclusivamente pelo vereador ao qual o servidor esteja vinculado, nos termos regulamentados por resolução.

Art. 2º. Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.


ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá.